



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA BRUNO PETINATI ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OS ESPAÇOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

**Processo Licitatório nº 213/2020
Pregão Eletrônico nº 034/2020
Contrato nº 100/2020**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **BRUNO PETINATI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.025.806/0001-01, com sede na Rua Carolina Malheiros, nº 781, Vila Conrado, CEP: 13.870-720, no Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Senhor **Bruno Petinati**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 32.511.048-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 299.133.358-84, residente e domiciliado na Rua Joel Lisboa Biotto, nº 781, Residencial Valle da Prata, Bairro Terras de São José, CEP: 13.874-822, no Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO

1.1. Aquisição de materiais diversos, conforme especificações descritas no ANEXO I, parte integrante do Edital, e quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE
39	100	Metros de cabos flexíveis 16mm 2 pretos duplos, corrente elétrica de 750V, feito de cobre, embalado em rolo	MAX CABOS
40	33	Metros de cabos flexíveis 16mm azuis duplos, corrente elétrica de 750V, feito de cobre, embalado em rolo	MAX CABOS
41	40	Metros de cabos flexíveis 10mm ² pretos 2 verdes corrugados, corrente elétrica de 750V, feito de cobre, embalado em rolo	MEGATRON
42	100	Cabos flexíveis 400mm 2 pretos corrugados, corrente elétrica de 750V, feito de cobre, embalado em rolo	MAX CABOS
43	1.000	Metros de cabos flexíveis 2.5mm 2 verdes duplos, corrente elétrica de 750V, feito de cobre, embalado em rolo	MAX CABOS
44	1.000	Metros de cabos flexíveis 2.5mm 2 pretos duplos, corrente elétrica de 750V, feito de cobre, embalado em rolo	MAX CABOS
45	1.000	Metros de cabos flexíveis 2.5mm 2 azuis duplos, corrente elétrica de 750V, feito de cobre, embalado em rolo	MAX CABOS
46	300	Metros de cabos flexíveis 1.5mm 2 pretos duplos, corrente elétrica de 750V, feito de cobre, embalado em rolo	MAX CABOS

Handwritten signature and initials.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

47	300	Metros de cabos flexíveis 1.5mm 2 vermelhos duplos, corrente elétrica de 750V, feito de cobre, embalado em rolo	MAX CABOS
48	300	Metros de cabos flexíveis 1.5mm 2 brancos duplos, corrente elétrica de 750V, feito de cobre, embalado em rolo	MAX CABOS
49	200	Metros de cabos flexíveis 1.5mm 2 azuis duplos, corrente elétrica de 750V, feito de cobre, embalado em rolo	MAX CABOS
52	900	Cabos telefônicos cci 0,40, 01 par, condutor de cobre estanhado e isolamento de polietileno, cobertura composta por termoplástico a base de cloreto de polivinila PVC 70° C anti chama	MEGATRON

2. – VALORES

2.1. O valor unitário para o **item 39** é de R\$ 7,04 (sete reais e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais); para o **item 40** é de R\$ 7,03 (sete reais e três centavos), totalizando o valor de R\$ 231,99 (duzentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos); para o **item 41** é de R\$ 5,02 (cinco reais e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 200,80 (duzentos reais e oitenta centavos); para o **item 42** é de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 179,00 (setenta e nove reais); **item 43** é de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); **item 44** é de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); **item 45** é de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); **item 46** é de R\$ 0,71 (setenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 213,00 (duzentos e treze reais); **item 47** é de R\$ 0,71 (setenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 213,00 (duzentos e treze reais); **item 48** é de R\$ 0,71 (setenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 213,00 (duzentos e treze reais); **item 49** é de R\$ 0,73 (setenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais); **item 52** é de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 306,00 (trezentos e seis reais); **perfazendo o valor global de R\$ 5.406,79 (cinco mil quatrocentos e seis reais e setenta e nove centavos).**

2.2. O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação correrão por conta das rubricas orçamentárias n°:

N° 02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.30.00 - Ficha 317 - TESOIRO PRÓPRIO

4. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DO BENS E DO FORNECIMENTO

4.1. - O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

4.2. - A entrega do objeto deverá ocorrer mediante assinatura do contrato para cumprimento no prazo de 07 (sete) dias úteis, na Rua José Alves Guedes, n° 1003, Parque Santa Maria /Jaguariúna-SP.

4.3. - Os materiais serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações do Anexo I, parte integrante do Edital, ou no caso de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado, devendo ser substituídos pela **CONTRATADA** sem custos adicionais à



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9804 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATANTE.

4.5. A entrega e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da Licitante Vencedora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. – Na entrega do objeto, a CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e pela Secretária de Turismo e Cultura.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; o número do pregão eletrônico, do contrato e do empenho orçamentário correspondentes à aquisição; o número da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

5.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. - Junto às notas fiscais, a CONTRATADA apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. - PENALIDADES:

6.1. - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovida a rescisão do contrato;

6.1.2.2. - de até 30% (trinta por cento) do valor da Inadimplência, em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão do contrato.

6.1.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

6.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do contratado.

6.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa

8. – FORO

8.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. – A CONTRATADA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

9.2. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não

4



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo**, relativo à transmissão das informações constantes neste contrato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 034/2020;
- b-) Processo Licitatório nº 213/2020.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 19 de agosto de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

BRUNO PETINATI ME

Bruno Petinati

RG nº 32.511.048-7 SSP/SP

CPF/MF sob nº 299.133.358-84

Testemunhas:

André Tomazzo Sanches
CPF: 294.583.358-17

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 034/2020

Procedimento Licitatório nº 213/2020

Contrato nº 100/2020.

Objeto: Aquisição de materiais diversos. Itens: 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 52.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: BRUNO PETINATI ME

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 19 de agosto 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos

Cargo: Secretária de Turismo e Cultura

CPF: 272.223.598-69

RG: 25.480.348-9

Data de Nascimento: 19/05/1975

Endereço residencial completo: Rua Alameda Salvador Bernardi, nº 257 – Estância das Flores – Jaguariúna/SP.

E-mail institucional: adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: gracaalbaran@hotmail.com

Telefone: (19)3867-4223

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Bruno Petinati

Cargo: Sócio Proprietário

RG nº 32.511.048-7 SSP/SP

CPF/MF sob nº 299.133.358-84

Endereço residencial completo: Rua Joel Lisboa Biotto, nº 781, Residencial Valle da Prata, Bairro Terras de São José, CEP: 13.874-822, no Município de São João da Boa Vista-SP.

E-mail institucional: licitareidoscabos@gmail.com

E-mail pessoal: licitareidoscabos@gmail.com

Telefone: (19) 36232-2477

Assinatura: 



